



**ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às nove horas e seis minutos, iniciou-se a Trigésima Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e o Subprocurador-geral do Trabalho Dr. Rogério Rodriguez Filho. **Observado** o "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Lelio Bentes Corrêa. **O Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen** cumprimentou os presentes, e não havendo outros registros, deu-se início ao julgamento dos processos.

Processo: E-ED-RR - 67100-93.2007.5.07.0005 da 7a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): JOSÉ PACELE TELES, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator.

Processo: E-ED-RR - 88200-65.2005.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ALEXANDRE NONATO DA SILVA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Margareth Campos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator.

Processo: E-RR - 81200-93.2008.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LACI TERESINHA REDMANN, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Embargado(a): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogada: Cynthia Helena de Moura Mantoani, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Daiane Finger, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator.

Processo: E-RR - 43-15.2011.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EVERTON ARAÚJO PIRES, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Linhares Prado Neto, patrono da Embargada. **Processo: E-RR - 102100-81.2010.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: LUÍS FRANCISCO FERREIRA GASPAR, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: suspenso o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência ter votado no sentido de não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Linhares Prado Neto, patrono do Embargado(a). **Processo: E-RR - 673-59.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PEDRINA DE LOURDES SANTOS, Advogado: Luis Felipe Silva Freire, Advogado: Miguel Moraes Neto, Advogado: Carlos Victor Santos Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Rogério Netto Andrade, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Dora Maria da Costa e José Roberto Pimenta, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 102, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento da 7ª e 8ª horas trabalhadas como extras, no período imprescrito de 3.11.2005 a 29.7.2010, calculadas na forma da Súmula 264/TST, com adicional de 50%, aplicação do divisor 180, com reflexos no repouso semanal remunerado, nas férias acrescidas de 1/3, nos depósitos para o FGTS e nas gratificações natalinas, observada a diretriz da OJ 394/SBDI-1/TST, restando autorizada a compensação entre a diferença de gratificação de função recebida com as horas extraordinárias prestadas, tudo nos termos da fundamentação. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 desta Corte. Juros e correção monetária na forma da lei. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$25.000,00. Obs.: Falou pela Embargante o Dr. Carlos Victor Santos Almeida e pela Embargada a Dra. Meire Aparecida de Amorim. **Processo: E-ED-RR - 155600-40.2002.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: RUBENS MELEGA PIMENTEL, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): NDT COMERCIAL LTDA. E OUTRO, Advogada: Ana Rita Picolli Gomes de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante a Dra. Caroline Gomes Servo; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

não participaram do julgamento em razão de impedimento.
Processo: E-ED-RR - 810-06.2010.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): NICOLY ROMA MARCHIORI SEGANTINI, Advogado: Éricka Marques Lott, Embargado(a): BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA., , Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da Embargante. **Processo: E-RR - 1928800-72.2003.5.09.0015 da 9a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): LIZAMARA DE SOUZA CALIXTO, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): CBCC PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 388200-85.2004.5.09.0003 da 9a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): IRENE APARECIDA OSTROSKI, Advogado: Rodrigo Spessatto, Embargado(a): CBCC PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Lucimeiry Labigalini Valentim, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 666-13.2010.5.03.0108 da 3a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: DEISLAN CORCINO DE SOUSA, Advogado: Paulo Henrique Rezende, Advogada: Larissa Furtado Costa, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 1463-63.2010.5.24.0056 da 24a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: André Luiz das Neves Pereira, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 86500-85.2005.5.17.0005 da 17a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA LÚCIA DE ABREU, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos integralmente. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: E-ED-RR - 99700-47.2005.5.04.0030 da 4a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SANDRA NOLL, Advogado: Alexandre Moura Proppe, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BANRISUL, Advogado: Maria Regina Schäfer, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: pelo voto prevalente da Presidência, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Dora Maria da Costa e José Roberto Freire Pimenta, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 219 do TST, porque mal aplicada, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional no tocante ao deferimento dos honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo Embargado(a) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: E-ED-ED-RR - 27301-72.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO BAHIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Anderson Rico Moraes Nery, Advogado: Otávio Henrique Brito Lopes, Advogado: Pedro Mahin Araujo Trindade, Embargante: BRASKEM S/A, Advogada: Ana Virgínia Menzel, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da reclamada. Por unanimidade, conhecer dos embargos do Sindicato, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, dar-lhes provimento para condenar a reclamada no pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% no valor da condenação. Obs.: I - Falou pelo Embargante a Dra. Monya Ribeiro Tavares; II - O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen registrou ressalva de entendimento quanto à fundamentação; III - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 470-43.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ESPÓLIO de FLÁVIO FERNANDES ALVES, Advogado: Neilson Gonçalves, Embargado(a): VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, , Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, ainda por maioria, negar-lhes provimento, vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Peduzzi. Obs.: I - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; II - O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou ressalva de entendimento quanto à fundamentação. **Processo: E-RR - 116200-74.2002.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO BEMGE S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): EDSON ROBERTO PASSOS,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presentes à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona do Embargado, e o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargante. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento do processo. **Processo: E-RR - 54100-41.2007.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Cássia Andréa da Costa Tarôco, Embargado(a): RENATA GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Maria Carchedi, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante a Dra. Maria Clara Sampaio Leite; II - O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participa do julgamento em razão de impedimento. **Às doze horas e cinco minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às treze horas e trinta e cinco minutos. **Processo: E-ARR - 227-04.2010.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: TELMO JOSÉ DE BOITA, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Ricardo de Souza Torres, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Procurador: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 19400-65.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Embargado(a): EDNA APARECIDA PAIÃO NERES, Advogado: Cristiani Cosim de Oliveira Volpato, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **A partir desse momento**, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, passou a presidir a sessão. **Processo: E-ED-RR - 115400-70.2001.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: LUIZ HENRIQUE BONATTI, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 15100-11.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANIK ZAMPROGNO PAGOTTO, Advogado: Gabriel Pio Dalla,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dulcelange Azeredo da Silva, Embargado(a): PROVCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Pedro Dias, Embargado(a): VITELCO ENGENHARIA S.A., , Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 123800-35.2005.5.03.0114 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ÂNGELA MARIA LAGE BICALHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Andréa Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento do processo. **Processo: E-ED-RR - 444-91.2010.5.03.0028 da 3a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): ADRIANO ALVES DE SOUZA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para devolver os autos ao Eg. 3º Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da Reclamada, quanto ao tema horas extras - turnos ininterruptos de revezamento, a partir da decisão da Eg. 5ª Turma desta Corte, proferida em 17.8.2011. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargante. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento do processo. **Processo: E-RR - 30600-24.1999.5.17.0007 da 17a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: AMALRY PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 249400-03.1986.5.05.0009 da 5a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS PORCIÚNCULA, Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após: a) os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, relator, Ives Gandra Martins Filho, José Roberto Pimenta e Delaíde Miranda Arantes terem votado no sentido de conhecer do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho ter consignado voto no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer o acórdão regional. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior e pelo Embargado o Dr. Mauro Moreira de Oliveira Freitas. **Processo: E-RR - 260700-56.2005.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SONIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Leonardo Magalhães, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado(a). **Processo: E-RR - 365700-55.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ BARCZAK, Advogada: Adriana Doliwa Dias, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôrres das Neves e pelo Embargado o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: E-ED-RR - 218100-48.1998.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): MARTHA DOS SANTOS TRINDADE, Advogada: Renata Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: E-ED-ED-RR - 2112700-82.2003.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ANSELMO FREIRE RODRIGUES, Advogado: Marcelo Macioski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano Neto; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 11400-95.2003.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: VALDELINO AMARO DA CRUZ, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o enquadramento do reclamante como trabalhador rural, afastar a incidência da prescrição quinquenal e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Embargado(a) o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho. **Processo: E-RR - 123300-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

19.2005.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: USINA SAO FRANCISCO S/A, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Frederico Machado Paropat Souza, Embargado(a): EDVALDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Regassi, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento de adicional de periculosidade àqueles períodos em que o próprio reclamante abastecia o seu veículo, excluídos os momentos em que ele apenas acompanhava o abastecimento, conforme se apurar em sede de execução. Vencidos, em parte, os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho e Aloysio Corrêa da Veiga, que davam provimento integral aos embargos, e, totalmente, os Exmos. Ministros José Roberto Pimenta, Augusto César de Carvalho e Delaíde Miranda Arantes, que negavam provimento ao recurso. Obs.: I - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; II - O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento quanto à fundamentação; III - Falou pelo Embargante o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho. **Processo: E-RR - 109300-34.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIZ PAULO SAGGIORATTO, Advogado: Guilherme Traldi da Silva Claro, Embargado(a): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Alexandre Cristino Lencione, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença de fls. 642/650, em que deferido o pedido de condenação ao pagamento do adicional noturno convencional de 45% sobre as horas laboradas das cinco horas às seis horas e quarenta e cinco minutos. Obs.: Falou pelo Embargado(a) a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. **Processo: E-ED-RR - 105900-69.2007.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANA CÉLIA PAMPLONA DANTAS LEITE, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafaelle Portela de Arruda Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos quanto ao critério geográfico adotado pela reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo. **Processo: E-RR - 123340-27.2005.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ACYR GUIMARÃES COSTA, Advogada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Maria Fátima Henrique de Rezende, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Antonio Muniz Machado, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-ED-RR - 26300-22.2009.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO E REGIÃO, Advogado: Shigueru Sumida, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer dos embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Eryka Farias de Negri. **O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu os nove processos seguintes. Processo: E-ED-RR - 91700-30.2001.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BENEDITO ERNESTO VIEIRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Rubens Braga, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-ED-RR - 139200-37.2008.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): THAYS RIBEIRO SEOLDO RODRIGUES, Advogado: Luiz Ricardo Diegues, Advogado: Rodrigo Lopes Rosa, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de embargos, vencidos os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Augusto César de Carvalho. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano Neto; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento; III - não considerar o "segredo de justiça" para este ato de julgamento. **Às dezesseis horas e dez minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às dezesseis horas e quarenta e quatro minutos. **Processo: E-RR - 80500-12.2006.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JANAÍNA ROGÉRIA SASSI FERREIRA, Advogado: Vivian Bonfim Barbeta, Embargado(a): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado; II - A Exma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento do processo. **Processo: E-ED-RR - 103200-61.2003.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): LUIS FERNANDO CUNHA DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Sonia Kappaun, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargante; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento do processo. **Processo: E-RR - 116900-70.2003.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARISA GRISOLIA SALES, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado; II - Os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento do processo. **Processo: E-ED-RR - 734-31.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Thais Sanches Zanforlin, Embargado(a): DIRCEU ALVES PEREIRA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento do processo. **Processo: E-ED-ED-RR - 1191100-62.2005.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Rafael Antônio Rebicki, Embargado(a): LAURINDO FRACARO, Advogado: Jeferson Cabral Martins, Embargado(a): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Josy Iracema Barros Aoki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos do reclamado, por contrariedade com a Súmula nº 97 do TST e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho, que afastou a integração das horas extraordinárias no cálculo da complementação de aposentadoria. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargante; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento do processo. **Processo: E-ED-RR - 20000-08.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDACAO CESP, Advogado: Cláudia de Souza Miranda Lino, Embargado(a): JOSÉ CARLOS MOREIRA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento do processo. **Processo: E-ED-AIRR - 83100-82.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RICHARD ALVES DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudia Orsi Abdul Ahad, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar ao embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; II - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado; III - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento do processo. **Processo: E-RR - 44600-19.2009.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PEDRO HENRIQUE STEIN, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Embargado(a): BANCO SAFRA S A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Taís Lopes Furtado do Amaral, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional, no particular. Obs.: Falou pelo Embargado(a) o Dr. Hélio Puget Monteiro e pelo Embargante o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: E-ED-RR - 438900-67.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ARMELINDA GOMES DO AMARAL, Advogado: Luciana Natália de Camargo, Embargado(a): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Orlando José da Costa Borges, Advogada: Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): CLEANIC AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Fernanda Regina Trevisan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Flávia Aragão Feitosa patrona do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 577440-74.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Daniel Giampá Ticianeli, Embargado(a): ROBERTO ZECLHYNSKI, Advogado: Adilson Aparecido Moraes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Flávia Aragão Feitosa, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-RR - 28000-24.2004.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): JOSÉ MILTO DA SILVA BUENO, Advogado: Cirineu Dias, Embargado(a): IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Carmen Roberta Franco, Embargado(a): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: E-ED-RR - 146800-52.2007.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, Advogado: Rodrigo Francisco de Paula, Advogado: Carlos Augusto de Andrade Jenier, Advogado: Marcony Francisco Pereira Maciel, Assistente: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS - FENACON, Advogado: Josué José Tobias, Embargado(a): R & B INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Rafael Toneli Tedesco, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de: a) preliminarmente, resolver questão de ordem para deferir o ingresso da FENACON na qualidade de assistente, devendo a Secretaria observar as formalidades de praxe; b) conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a validade da incidência da contribuição sindical sobre empresa que não possui empregados e julgar procedentes os pedidos formulados na ação monitória. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Carlos Augusto de Andrade Jenier e pela Assistente/FENACON o Dr. Josué José Tobias. **Processo: E-ED-RR - 204641-32.2006.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogada: Adriana Maria Salgado Adani, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Paulo Sérgio João, Embargante: PRISCILA LENA FARIAS, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva. **Processo: E-RR - 323600-98.2004.5.09.0021 da 9a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: COSME ALVES DA SILVA, Advogado: Bruno Jugend, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Gianni Vaneska Gatti Felix, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao adicional de transferência referente ao período de trabalho do Reclamante em Paiçandu, entre agosto de 1997 e janeiro de 2000, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 172900-20.2006.5.04.0332 da 4a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, Advogado: Cláudio R. de Moraes Garcez, Embargado(a): MARIA ULLRICH RIBEIRO, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 55900-56.2010.5.13.0025 da 13a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Embargado(a): LEONARDO DE BRITO JORDÃO, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1700-20.2006.5.06.0192 da 6a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): ROBERTO KENEDY TORRES FEITOSA, Advogada: Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Edivaldo Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-RR - 28700-22.2007.5.17.0008 da 17a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALESSANDRO ARAUJO, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-E-RR - 32000-67.1997.5.01.0014 da 1a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CARLOS ALBERTO BAIÃO, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Caroline Gomes Servo, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

pelo Reclamante, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Corrêa da Veiga e Dora Maria da Costa não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-RR - 55400-91.2007.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GEOMED CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Maria Guilhermina Alves, Agravado(s): JOSÉ SOARES BRAGA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-ED-RR - 85700-77.2009.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FARLEY VILELA E OUTROS, Advogado: Matheus Domingueti, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-E-ED-AIRR - 123740-35.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: SINDICATO DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Sindicato dos Condutores da Marinha Mercante do Estado de São Paulo, para sanar erro material, nos termos da fundamentação. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-E-RR - 139900-94.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: G. BARBOSA COMERCIAL LTDA., Advogada: Cristhiane Oliveira, Embargado(a): LEONIO BARROS DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Laporte, Advogado: Fernando Felizola Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-E-ED-RR - 150300-92.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ARILDO NUNES E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Leandro Filho, Advogada: Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Ednalva Veiga Teixeira, Agravado(s): MULTITRANS TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-E-ED-RR - 337200-13.2002.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CÉSAR FERNANDO NOVELI, Advogado: Pedro Euclides Utzig, Embargado(a): CONSTRUTORA GIACOMAZZI LTDA., Advogado: Márcio Gontijo, Advogado: João Conceição e Silva, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos do Reclamante. **Processo: E-RR - 239200-58.2004.5.02.0018 da 2a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Zanon de Paula Barros, Embargado(a): ANA PAULA NASCIMENTO COSTA, Advogado: Ricardo Vinícius Largacha Jubilit, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 57100-53.2005.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EDNA MARIA RODRIGUES ROSSETO, Advogada: Marília Maria Paese, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 9890600-28.2005.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, representante do Ministério Público do Trabalho. **Processo: E-RR - 1157-86.2010.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: DANIELLE BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-E-ED-RR - 2600-87.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FIRMIANO PERES NUNES, Advogado: Gilson Jauri Rosa da Silveira, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-AIRR - 4890-54.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FERNANDO AUGUSTO AMARAL NUNAN, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Clécio Luiz de Paiva Costa, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, condenar o Embargante ao pagamento de multa de 1%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-E-AIRR - 17600-73.2008.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Embargado(a): GRÁFICA E EDITORA TOPÁZIO LTDA. - ME, Advogado: Fabrício M. Gimenez, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-E-RR - 36400-58.2007.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): NOELI HILÁRIA DA CUNHA MACHADO, Advogado: Olavo Alexandre Gomes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sem atribuir-lhes efeito modificativo, sanar a contradição existente entre a fundamentação e o dispositivo do julgado. **Processo: E-RR - 39040-28.2008.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE OCARA, Advogado: Candace Feitosa de Matos Mendes Batista, Embargado(a): LUCIENE NOBRE PEREIRA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 39740-33.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com E-ED-RR - 39741-18.2008.5.04.0006, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: DARCI VERÍSSIMO DOS SANTOS, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE E OUTRAS, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Iara Bernardete Nardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por contrariedade à Súmula 327 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e restabelecer a decisão regional, no particular, e, como consequência, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame dos temas remanescentes. **Processo: E-ED-RR - 39741-18.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com E-ED-RR - 39740-33.2008.5.04.0006, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: DARCI VERÍSSIMO DOS SANTOS, Advogada: Neilane de Souza Marques, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Iara Bernardete Nardi, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE E OUTRAS, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por contrariedade à Súmula 327 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e restabelecer a decisão regional, no particular, e, como consequência, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame dos temas remanescentes. **Processo: ED-E-RR - 51300-41.2004.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro João



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Batista Brito Pereira, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): VALFREDO SILVA ALAÍDES, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-E-ED-RR - 65300-10.2005.5.03.0135 da 3a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: DARCY ALVES DE AZEVEDO, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 71500-17.2003.5.02.0463 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ELISEU TORINO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 74000-08.2006.5.09.0673 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ADEMIR DE SOUZA MACIEL, Advogado: Samira Calixto Peijo, Advogado: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-ED-RR - 82500-96.2008.5.09.0025 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): MARCIA CRISTIANE MAÇANEIRO, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-Ag-AIRR - 92040-34.2008.5.03.0059 da 3a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogada: Daniella Lanza Nascimento, Embargado(a): MARCO ANTONIO CORNACIONI SÁVIO, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-E-AIRR - 97600-16.2003.5.04.0281 da 4a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CLAUDIO NORBERTO BARTELT, Advogado: César Augusto Darós, Embargado(a): BRASILIT S.A., Advogado: Sílvio Renato Caetano, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: E-ED-RR - 110400-68.2003.5.15.0120 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 114500-**



40.2005.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: VERA LÚCIA RIBEIRO KOSER, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 115200-58.2006.5.15.0113 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MARIA APARECIDA CAMARGO RANGEL SANTOS, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-ED-AIRR - 115300-18.2008.5.15.0121 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MÁRIO SÉRGIO LIPPI, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carla Guilherme Pinheiro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-E-ED-RR - 119800-13.2001.5.03.0023 da 3a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo. **Processo: ED-E-ED-AIRR - 177700-50.2009.5.20.0006 da 20a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TRANQUILINO PINTO COELHO DE SOUZA, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: E-ED-RR - 185600-46.2001.5.04.0221 da 4a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: LISIANE TIMM MACHADO, Advogado: Dirceu José Sebben, Embargado(a): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Embargado(a): RH INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Salim Daou Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 193800-72.2003.5.09.0014 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: OCEANIC ASSESSORIA DE MARKETING LTDA. E OUTROS, Advogado: Alexandre Fidalski, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Embargado(a): LUIZ ANTONIO DEL NERO PIRES, Advogado: João Marcelo Chagas Renk, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-RR - 318500-49.2008.5.12.0051 da 12a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ELISETE PEREIRA DE SOUSA, Advogada: Rosa Montagna, Embargado(a): COTEMINAS S.A., Advogada: Solange Teresinha Paolin, Embargado(a): TEKA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Fábio Noil Kalinoski, Embargado(a): CARLOS ALBERTO VIEIRA CONFECÇÕES LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 835700-24.2007.5.12.0026 da 12a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO TURATI, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 1525300-36.2002.5.09.0003 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ÂNGELA RODOLI MONTES, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro, Embargado(a): C & A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 9392700-95.2003.5.02.0900 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mirian Kiyoko Murakawa, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): HUMBERTO DE LARA PIRES, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 9952100-46.2006.5.09.0006 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: LUCILE MAGDA PREIS, Advogado: Otávio Augusto Constantino, Embargado(a): AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., Advogada: Jacqueline Maria Moser, Advogado: José Fernando Rosas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 85500-77.2009.5.03.0012 da 3a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: TIM CELULAR S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): ELIZÂNGELA FERNANDES SAMPAIO MAGALHÃES, Advogado: Eduardo José Morais da Silva, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-E-RR - 258-81.2010.5.24.0061 da 24a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa no importe de R\$14,93 (quatorze reais e noventa e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do reclamante-agravado, na forma dos arts. 557, § 2º, do CPC e 789 da CLT. **Processo: E-ED-RR - 15100-26.2005.5.04.0020 da 4a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: HERMÍNIO PARNOFF, Advogada: Michele de Andrade Torrano, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ELÉTRICA - CEEE - GT, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula/TST nº 327, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Quinta Turma do TST para que, afastada a prescrição total da pretensão de integração das parcelas deferidas na reclamação trabalhista anterior, prossiga na análise do recurso de revista da reclamada, como entender de direito.

Processo: E-RR - 52600-07.2001.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO - H MV, Advogado: Églis Nara Mayer, Advogada: Tonia Russomano Machado, Embargado(a): LEDA MARIA FONTOURA, Advogado: Ervino Roll, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos.

Processo: Ag-E-ED-RR - 60541-35.2006.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COOPERTEC - COOPERATIVA DE TECNOLOGIA ORGANIZACIONAL LTDA., Advogado: Antônio Carlos Penzin Filho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Maria Beatriz Chaves Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.

Processo: E-RR - 60600-56.1998.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): IRACI DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-RR - 77600-12.2007.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: REGINA LÚCIA FREIRE SILVA E OUTROS, Advogado: Alexandre Talanckas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Liliam Geísa Frosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "prescrição aplicável - complementação de aposentadoria - diferenças - auxílio-alimentação pago na contratualidade e nunca percebido pelos reclamantes na condição de aposentados", por contrariedade à Súmula/TST nº 327 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial do direito dos reclamantes de pleitear as diferenças de complementação de aposentadoria e, ainda, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame dos demais temas trazidos no recurso de revista da reclamada, como entender de direito. Fica prejudicado o exame do tópico remanescente trazido no recurso de embargos.

Processo: E-ED-RR - 101400-90.2002.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EDSON FLORES VIEIRA, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos da reclamada. Também por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de embargos adesivo do reclamante, em face do não conhecimento do recurso de embargos principal.

Processo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ED-E-ED-RR - 118800-45.2001.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: WALDOMIRO PAZIN, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): CONTROLLER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Luciano Carnevali, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 161579-47.1995.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Sebastião Donizeti Batista Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-RR - 474600-35.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): NOEMI TREVISAN ANGÉLICO, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 1475300-64.2004.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SILVIO LUIZ BARBATO PUPO, Advogado: Silvio Luiz Barbato Pupo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "prescrição aplicável - complementação de aposentadoria - diferenças - auxílio-alimentação pago na contratualidade e nunca percebido pelo reclamante na condição de aposentado", por contrariedade à Súmula/TST nº 327 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial do direito do reclamante de pleitear as diferenças de complementação de aposentadoria e, ainda, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso de revista da reclamada no tópico "auxílio-alimentação - supressão", como entender de direito. **Processo: E-RR - 1482200-18.1999.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PHILIP MORRIS BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: JOÃO GERALDO PIQUET CARNEIRO, Embargado(a): BENEDITO MONTEIRO BILL, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Advogada: Patrícia Tostes Poli, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO FUMO DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Iraci da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 3074900-69.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Luis Otávio Camargo Pinto, Embargante: FUNDACAO CESP, Advogado: Richard Flor, Embargado(a): DOMINGOS NARCISO LOPES, Advogado: Humberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de aplicação da pena de litigância de má-fé à Fundação Cesp, requerido em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

contrarrazões. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos da Fundação Cesp. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos da CTEEP. **Processo: E-ED-RR - 9902000-67.2003.5.04.0900 da 4a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CELESTE SANTOS DA SILVA, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Advogado: Celso Hagemann, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA SA, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "prescrição aplicável - cumulação de pedidos - natureza declaratória e condenatória - diferenças salariais decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego", por ofensa ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional que reconheceu a incidência da prescrição quinquenal e considerou prescritas as parcelas exigíveis anteriores a 2/6/94. **Processo: E-Ag-AIRR - 300-61.2010.5.03.0079 da 3a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: POLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): CLAUDINEI HUMBERTO, Advogado: João Carlos de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: E-ED-RR - 2769-74.2010.5.12.0000 da 12a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: DISTRIBUIDORA MÜLLER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Antônio Graf, Embargado(a): CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-ED-ED-RR - 8500-50.2008.5.12.0023 da 12a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): LUIZ CARLOS POMIECINSKI, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Divanini Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-ED-Ag-RR - 39400-82.2005.5.04.0301 da 4a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Márcia Pessin, Embargado(a): ANDRÉIA KIST FERNANDES, Advogada: Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de litigância de má-fé arguida em impugnação aos embargos e não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 49000-55.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JANICE SILVA DE CASTRO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo: E-ED-ED-RR - 60000-28.2006.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LUCIANO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo: E-ED-Ag-AIRR - 62600-43.2009.5.06.0101 da 6a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogada: Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): MOISÉS MARQUES XAVIER, Advogado: Iatir de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo: E-Ag-AIRR - 95900-07.2008.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Vanessa Lopes Barancelli dos Santos, Embargado(a): ROSÂNGELA ROSA DE JESUS ALMEIDA, Advogado: Alexandre Ferrari Faganello, Embargado(a): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Antonio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo: E-ED-ED-ARR - 99800-13.2008.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: E-RR - 113600-71.2009.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: IZABEL APARECIDA ALVES BERNARDES, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo: E-ED-RR - 163500-27.2008.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Advogado: Luiz Ricardo de Castro Guerra, Embargado(a): JOSÉ ALMIR CAMPELO MONTE, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 182700-03.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Valmir Pontes Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Pedro De Carli, Embargado(a): BERNARDO ANTONIO TRINDADE MELO, Advogado: Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 190800-52.1999.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: IVONE BONZATTO CICARELLO, Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Andréia Russi Domanski dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-ED-RR - 223300-32.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSÉ LUIS PASTRI, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-ARR - 388500-92.2008.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): ROBERTO AKIRA TAKIGUCHI E OUTROS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-RR - 433800-06.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ROBERTO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Embargado(a): PAMPAPAR S/A SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu dois processos seguintes. **Processo: ED-E-RR - 6900-76.2008.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SYLVIO GERALDO MARCO LONGO BONFIM, Advogada: Luciana Rodrigues de Brito Assis, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 11400-05.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GEOVANI BOLLER, Advogado: Magali Cristine Bissani, Embargado(a): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo: E-RR - 475-54.2010.5.19.0000 da 19a. Região,
Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,
Embargante: ELIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA PIRES E OUTROS,
Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Embargado(a):
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Pablo Lovato
Giuliani, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: adiar
o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator.

Processo: E-RR - 18341-56.2006.5.17.0005 da 17a. Região,
Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,
Embargante: ROSANGELA NASCIMENTO FARIA, Advogado: Luís
Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): CHOCOLATES GAROTO
S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade,
conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no
mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão
regional. **Processo: E-ED-RR - 32100-87.2006.5.04.0025 da 4a.
Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,
Embargante: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado:
José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALEXANDRE DA SILVA
CONCEIÇÃO, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por
unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo:
E-ED-RR - 37500-47.2008.5.03.0023 da 3a. Região,** Relator:
Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante:
TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel,
Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho,
Embargado(a): WANIA DO CARMO GAMA ALVES PESCIOTTI, Advogado:
Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, não
conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 52840-
92.2004.5.08.0003 da 8a. Região,** Relator: Ministro Luiz
Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LUCIANE DIAS
OLIVEIRA, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira,
Embargado(a): SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A., Advogada:
Andreza M. Morais de Farias, Embargado(a): IMPREZA
ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., , Decisão: por
unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo:
E-RR - 122000-87.2006.5.01.0341 da 1a. Região,** Relator:
Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante:
COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César
Burlamaqui, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE
INFORM, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por
unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo:
E-ED-RR - 123600-77.2002.5.02.0464 da 2a. Região,** Relator:
Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante:
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.,
Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JÚLIO
CÉSAR TALARI, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão:
por unanimidade, conhecer do recurso de embargos e, no mérito,
negar-lhe provimento. **Processo: ED-E-RR - 155000-
24.2002.5.17.0131 da 17a. Região,** Relator: Ministro Luiz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): VALCIR DE OLIVEIRA XAVIER, Advogado: Fábio Chiara Allam, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para, sanando omissão apontada quanto ao tema "Adicional de Transferência", não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-Ag-E-AIRR - 165700-65.2006.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: IZIDORO O DORTA, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Embargado(a): LDC BIONERGIA S.A., Advogado: Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos contidos no corpo do acórdão. **Processo: E-RR - 177800-28.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): EDISON MARCOS CORAL DOS SANTOS, Advogado: James Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 182900-28.2005.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando do Nascimento Burattini, Embargado(a): FERNANDO ANTÔNIO LOPES DA CUNHA, Advogado: Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-Ag-AIRR - 288840-32.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SUPERMERCADO IRMAOS DO VALE LTDA, Advogado: Cláudia Ferreira Cruz, Embargado(a): HERISSON FRANKLIN GOMES FIGUEREDO, Advogado: Maria de Fátima Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos contidos no corpo do acórdão. **Processo: E-RR - 1711800-39.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): HORÁCIO HILGEMBERG GUIMARÃES, Advogada: Ingrid Polyana Schmitz Lardizabal Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 3835600-67.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CLÁUDIO NEWTON BOZZO, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Sandra Lia Simón, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar os esclarecimentos contidos no corpo do acórdão. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 7810900-33.2006.5.09.0670 da 9a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PAULO SÉRGIO MONTOVANI, Advogado: Abner Pereira da Silva, Embargado(a): TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Cláudia Cristina Toesca Espinhosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, porque mal aplicada, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional no tocante ao deferimento dos honorários advocatícios. **O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o julgamento processo seguinte. Processo: E-ED-RR - 59600-91.2000.5.05.0161 da 5a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Amaral, Advogada: Claudiana Souza de Siqueira Melo, Embargado(a): ORLANDO ALVES DOS SANTOS FILHO, Advogado: HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 32300-90.2008.5.07.0009 da 7a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALBERTO JORGE RIBEIRO MENESES E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Maria Verônica Lima de Araújo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafaelle Portela de Arruda Coelho, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer o acórdão regional, com relação ao deferimento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-E-RR - 61700-21.2009.5.15.0033 da 15a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NACIONAL EXPRESSO LTDA., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): ANTONIO DO CARMO BATISTA FILHO, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: E-ED-AIRR - 63140-45.2006.5.03.0048 da 3a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): LÉCIO CALESI RODRIGUES, Advogado: Ricardo Antônio Marques Perdigão, Embargado(a): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

a condenação ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: Ag-E-ED-RR - 76500-93.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UBIRASSU CAMARGO DIAS, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: E-ED-ED-RR - 106400-86.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Sérgio Fischetti Bönecker, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JAMIL CASTRO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: E-ED-ARR - 118000-78.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): NELSON DE SOUZA TRINDADE, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, apenas quanto ao período de deslocamento - aferição do lapso temporal em sede de liquidação de sentença, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 153400-19.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DULCINEIA MARIA FERRAZ DE OLIVEIRA CAMPOS PINHEIRO, Advogado: Júlio César de Freitas Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-ED-RR - 213500-92.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): LAELSON DOS SANTOS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, na forma da Súmula 429 do TST, fixar que o deslocamento entre a portaria e o local de trabalho materializa tempo à disposição do empregador, desde que supere o limite de 10 (dez) minutos diários, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: E-ED-RR - 993400-90.2005.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TERESINHA ZANGISKI ALVES, Advogado: Nelson Ramos Küster, Advogado: Elisete Mary Salles Stefani, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Anna Carolina de Barros, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-ARR - 106800-66.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Bernardo Accioly Molin, Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Advogado: Rafael Vianna Pereira, Embargado(a): NEWTON LEMOS, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Anna Cláudia Baratta de Ranieri Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Sérgio de Lorenzi, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-E-RR - 112-22.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): FRANCISCO LUZIA DE SOUZA, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AIRR - 197-06.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCISCO DE AGUIAR E SILVA, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Embargado(a): CHOPERIA 2000 LTDA., Advogado: Lourdes Bernadete Lima de Chiara, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar ao embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; **Processo: ED-E-ED-RR - 823-45.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RAQUEL DA PENHA ROQUE, Advogado: Matheus Domingueti, Embargado(a): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-ED-AIRR - 2650-97.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargado(a): PEDRO MARCHESI, Advogado: Silvério Dugonski, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Maurelio Peters, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar à embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; **Processo: E-RR - 4055-12.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, Advogado: Ricardo Kunde Corrêa, Embargado(a): ELOIR PACHECO, Advogada: Marlise Rahmeier, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 19685-16.2007.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CELULOSE IRANI SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Embargado(a): ANTONIO RODRIGUES CORDEIRO, Advogado: Claudiomir Giaretton, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-RR - 35500-25.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Cesar Augusto Binder, Embargado(a): RITA MARIA BRUM, Advogada: Magda Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão turmária e reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, para julgamento da presente demanda, como entender de direito. **Processo: E-Ag-AIRR - 62600-23.2007.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HARLEY ESTEVES DE AMORIM, Advogado: Ricardo Luiz Figueira Guedes Vasconcelos, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SÃO JOSÉ, Advogada: Luciana Gato Plácido, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula n° 385 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão turmária e reputando tempestivo o agravo de instrumento em recurso de revista, determinar o retorno dos autos à 2ª Turma, para julgamento do mencionado agravo, como entender de direito. **Processo: E-ED-RR - 62700-58.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALDIVINO ALEXANDRE, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-RR - 68400-61.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NELSON DOS SANTOS, Advogado: Paulo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-ED-AIRR - 90500-23.2008.5.15.0121 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NELSON DE MIRANDA MELO, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carla Guilherme Pinheiro, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar ao embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; **Processo: ED-Ag-E-ED-RR - 128800-89.2005.5.15.0014 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA RITA HESPANHOL QUINTAL, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-RR - 131700-48.2007.5.15.0152 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GUILHERMINO LUIZ ELIOTÉRIO, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Advogado: Paulo César Mazieri, Embargado(a): COOPERATIVA NACIONAL DE HABITAÇÃO - COOPERHAB, Advogado: Gleynor Alessandro Brandão, Embargado(a): BERTOLINE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Paulo Celsen Mesquini, Embargado(a): VITAL & LAPRESA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AIRR - 139000-68.2009.5.06.0014 da 6a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IVANILDO MANOEL DE LIMA, Advogado: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar ao embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; **Processo: E-RR - 166500-24.2009.5.15.0026 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Advogado: Márcio Augusto da Silva Borrego, Embargado(a): LUCIA APARECIDA DE ARAÚJO, Advogado: Cristiani Cosim de Oliveira Volpato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

E-RR - 172500-72.2009.5.12.0010 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCOS AURÉLIO VAILATI, Advogado: Waleska Kurtz Felker, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 179100-84.2007.5.09.0068 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Ângelo Daniel Carrion, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): ABEL MACORIM, Advogado: Walter da Costa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Daliane Cristina Armstrong, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 186400-73.2009.5.10.0012 da 10a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Antônio Aparecido Matos, Advogado: Ives Geraldo de Souza, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR, Advogado: Antônio Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 203100-27.2009.5.10.0012 da 10a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Newton Ramos Chaves, Embargado(a): JOÃO BATISTA RAMOS SAMPAIO, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 233100-49.2008.5.02.0050 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ENTAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Bueno, Embargado(a): ALESSANDRO DOS SANTOS ASSUNÇÃO, Advogado: Mirta Mabel Caballero Riccardi, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 315800-83.2003.5.02.0462 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OCIMAR PEREIRA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada; e b) rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamante. **Processo: E-ED-AIRR - 244300-09.2007.5.15.0153 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Embargado(a): REYPEL TRANSPORTES LTDA., Advogada: Giovana Jacob, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar ao embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; **Processo: E-RR - 384800-04.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IVAN INACIO GERALDO, Advogado: Suze Oliveira M. Rondelli, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 271300-76.2005.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS HENRIQUE GOBBO, Advogado: Gelson Barbieri, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Advogado: Waldir Coelho de Loiola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-RR - 2117500-74.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NELSON CORRÊA GONÇALVES, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Caroline de Queiroz Teles Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 132800-61.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LUCIANO APARECIDO DE AGUIAR, Advogado: Marcos Daniel Bressanim, Embargado(a): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Ademar Fernando Baldani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 6600-68.2007.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): MIROELMA CORREIA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Invertido o ônus da sucumbência, do qual ficam isentas as reclamantes, por serem beneficiárias da assistência judicial gratuita. **Processo: E-ARR - 89-91.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Embargado(a): MARIA ADAMIR RAMOS COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 200-18.2005.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ELIAS VALÉRIO FLOR, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ELIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

VALÉRIO FLOR, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de embargos da reclamada; b) julgar prejudicado o recurso de embargos adesivo do reclamante. **Processo: E-ED-RR - 603-16.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE JOINVILE, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Fabrício Bittencourt, Embargado(a): MELO'S TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Arão dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 1632-53.2010.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ADILSON DONIZETE DE OLIVEIRA, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Embargado(a): JOÃO NILTON GONÇALVES, Advogado: Roberto Aparecido Landgraf, Embargado(a): WILIAN ARAÚJO SANTOS & CIA LTDA. - ME, Advogado: José Carlos Pontes Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 14600-61.2006.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA LEITE, Advogado: Luciano de Abreu Paulino, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-RR - 27000-20.2008.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): JAN RAIS, Advogado: Paulo Roberto Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 39400-28.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): JACÓ FELIPE ADAM SCHAUMLOEFFEL, Advogada: Karen Karam da Conceição, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL RIOGRANDENSE, Advogado: Paulo Roberto Ribeiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 59800-72.2006.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Embargado(a): JAIR FERNANDO VITORETTI E OUTRO, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 64200-38.2004.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DENISE FRANZEN, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Otávio Henrique Brito Lopes, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): HOSPITAL FEMINA SA, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: E-ED-RR - 73600-69.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Joaquim Venâncio de Souza Neto, Embargado(a): ALCINO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Carlos Eduardo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso de revista, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 15ª Região a fim de que proceda à juntada da cópia fac-símile do recurso de revista, protocolada sob o nº 60361-SPI1 em 17.11.2008, e seja efetuado novo juízo de admissibilidade, devolvendo-se os autos à Turma de origem para que prossiga no julgamento do recurso de revista como entender de direito. **Processo: E-ED-RR - 79500-04.2007.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: OLGA MARIA FERREIRA TAVARES E OUTROS, Advogado: Orlando José de Almeida, Advogada: Simone Oliveira Rocha, Embargado(a): SEBASTIÃO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Antonio Carlos Alves de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos integralmente. **Processo: E-ED-RR - 102585-47.2003.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogada: Cinara Raquel Roso, Embargado(a): DILNEI ANTUNES E OUTROS, Advogado: Megalvio Mussi Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: E-AIRR - 145700-17.2001.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: INSTITUTO BIOQUÍMICO LTDA., Advogado: Erasto Soares Veiga, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): MAURÍCIO APARECIDO DE AZEVEDO CARDOSO, Advogado: Vivaldo Gagliardi, Embargado(a): C&C CONSULTORES COOPERADOS, Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 149400-25.2006.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CALCADOS SUL 17 LTDA EPP, Advogado: Mauricio Michels Cortez, Embargado(a): PAULA FERREIRA ABIDO, Advogada: Neide Maria Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-RR - 174200-73.2009.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): JÚLIA MOISES LIMA DE QUEIROZ, Advogado: José Moreira Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 186300-31.2003.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO, Advogada: Eryka



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Farias de Negri, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 190300-36.2005.5.02.0462 da 2a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): SILVANEI FERREGUTI, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 218700-46.2006.5.15.0015 da 15a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EDSON ROBERTO FRANCISCONI, Advogado: José Eduardo Cavalini, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-AIRR - 332540-50.2005.5.01.0341 da 1a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ELIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e determinar a aplicação da multa de 1% prevista no art. 18 c/c 17, VII, do CPC. **Processo: ED-ED-ED-ED-E-RR - 102400-07.2004.5.10.0016 da 10a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSE CARLOS MIZIARA, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Claudio Bispo de Oliveira, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, por maioria, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-AIRR - 734-48.2010.5.04.0006 da 4a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA - FITEDECA/RS-SC, Advogado: Sílvia Weigert Menna Barreto, Embargado(a): TOMO EDITORIAL LTDA., Advogado: Tuchaua Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por maioria, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil, vencidos os Ex.mos Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: E-AIRR - 811-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

82.2010.5.15.0028 da 15a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Edmar Perusso, Embargado(a): MUNICÍPIO DE IBIRÁ, Advogado: Vitor Fábio Baraldo de Callis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-AIRR - 1262-25.2010.5.03.0131 da 3a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Embargado(a): PLINIO ANDRÉ SANTOS DA SILVA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por maioria, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil, vencidos os Ex.mos Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: E-AIRR - 74200-16.2003.5.03.0114 da 3a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado(a): WANDERLEY CLARINDO BARCELOS, Advogado: José Mendes dos Santos, Embargado(a): LABORATORIO ENILA IND E COM DE PROD QUIM E FARMAC S/A, , Embargado(a): CLOMAR COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, aplicar à embargante multa prevista no artigo 17, inciso VII, c/c o artigo 18 do CPC, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, vencidos os Ex.mos Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: I - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; II - O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 131000-35.2007.5.03.0143 da 3a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): VERA MARIA BAESSO, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 226500-72.1999.5.01.0044 da 1a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARCOS COSTA DA SILVA, Advogado: Moadely Roberto dos Santos Moreira, Advogada: Patrícia de Camargo Figueiredo, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Júlia Brotero Lefèvre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

E-AIRR - 402200-57.2009.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FERNANDO LINOS FERREIRA, Advogado: Raphael Santos Neves, Embargado(a): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-AIRR - 519100-15.2009.5.12.0031 da 12a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOÃO BATISTA NUNES, Advogado: Aparecido Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Passos Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-Ag-AIRR - 1900-84.2008.5.15.0134 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: REPÚBLICA LAGO ACAMPAMENTO LTDA., Advogado: José Eduardo Haddad, Embargado(a): ROSA MARIA AGUES DA SILVA, Advogado: Milton de Julio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 26200-25.2002.5.04.0006 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SÉRGIO MURILO VIEIRA SAMPAIO, Advogada: Flávia Viegas Damé, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 46200-08.2001.5.02.0048 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FRANCISCO REGINALDO MORAES HENRIQUE, Advogada: Alice Arruda Câmara de Paula, Embargado(a): BOSQUE DO MORUMBI RESTAURANTE LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 55600-10.2001.5.02.0254 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PAULO CÉSAR BENTO RODRIGUES, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): ENGENHARIA DE ELETRICIDADE EDEL S.A., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 57500-13.2003.5.01.0019 da 1a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Embargado(a): ANTERO AURÉLIO CORREIA MOREIRA, Advogada: Regina Mesquita Parada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 59385-06.2006.5.15.0007 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): GILBERTO JAIR COBUS, Advogada: Gisele Rodrigues Cobus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-Ag-AIRR - 64400-37.2008.5.05.0015 da 5a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Embargado(a): LEONARDO DE SOUZA SEIXAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SIMIONI, Advogado: Everaldo Sant'Anna Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 70400-25.2001.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Claro Machado Júnior, Embargado(a): ZACARIAS NATEL DOS SANTOS, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 71500-69.2003.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FRANCISCO LOURENÇO CINTRA (FAZENDA SÃO VICENTE) E OUTRA, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Embargado(a): VALDECIR MARTIN, Advogado: Ricardo do Amaral Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 87500-92.2005.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARGARETH PALHARES DE MORAIS, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Roberto de Toledo, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-AG-AIRR - 115940-73.2004.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESPÓLIO de GILMA TEIXEIRA MACHADO, Advogado: Fernando Ribeiro de Oliveira, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Embargado(a): CLEONICE DE FÁTIMA PEREIRA, Advogado: Presley Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-Ag-AIRR - 132400-35.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Embargado(a): SANDRA MARIA MOLINO SALOMÃO, Advogado: Lizandra Flores de Souza, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Marisa Alves Dias Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 135100-69.2007.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): JOSÉ CARLOS TIBÉRIO E OUTROS, Advogado: Clodoaldo Chukr, Decisão: por unanimidade: I) determinar a reautuação, a fim de que conste como embargante apenas a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA; e II) por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 138800-15.2005.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): ARY MARQUES DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AIRR - 188985-42.2009.5.12.0045 da 12a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: IRIA WESSLING, Advogado: Sayles Rodrigo Schütz, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 214200-36.2003.5.02.0036 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA LAURA ESCOBAR, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): CARBOCLORO S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 317800-37.1998.5.02.0040 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargado(a): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Flávio Carvalho Patrício, Embargante: MAYUMI OKAMOTO FERRAZ DE CAMARGO, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o julgamento do processo seguinte. Processo: E-ED-RR - 168840-14.2004.5.17.0008 da 17a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA DA PENHA NIEIRO STELZER E OUTROS, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 217700-54.2007.5.08.0117 da 8a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MSE - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton Correia, Advogado: João Roberto Mendes Cavalleiro de Macêdo Filho, Embargante: VALE S.A., Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton Correia, Advogado: João Roberto Mendes Cavalleiro de Macêdo Filho, Embargado(a): MANOEL FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Rosana Prudente da Silva Gonçalves, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão marcada para o dia 22/11/2012. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargante. **Processo: E-Ag-AIRR - 219900-15.2008.5.03.0060 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALE S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): JOSÉ SAEZ AMADOR FILHO, Advogada: Maria do Rosário Bragança Costa, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão marcada para o dia 22/11/2012. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 27100-35.2004.5.09.0091 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: André Luiz de Oliveira Brandalise, Advogado: Almerindo Pereira, Embargado(a): COAMO - AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): GENI REZENDE COELHO, Advogado: Leonaldo Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão marcada para o dia 22/11/2012. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Vanessa Vivian Muller patrona do Embargante. **Processo: E-RR - 115800-95.2004.5.04.0003 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: RUTH MARA RIBEIRO NUNES, Advogado: Fabiano Piriz Michaelsen, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão marcada para o dia 22/11/2012. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho patrona do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 4000-74.2009.5.04.0104 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARTA FILLMANN LEGUISAMO, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão marcada para o dia 22/11/2012. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho patrona do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 1729-34.2010.5.12.0040 da 12a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): CÍCERO FERNANDES VIEIRA FILHO, Advogado: Analícia Angélica Conduta Vitecki, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão marcada para o dia 22/11/2012. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 13185-20.2008.5.10.0003 da 10a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Eric Sarmanho de Albuquerque, Embargado(a): MARCELO FAILACE BEVILACQUA, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão marcada para o dia 22/11/2012. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 94-31.2010.5.09.0095 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): SÉRGIO TADEU POLISSENI, Advogada: Marília Maria Paese, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Simone Beal, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão marcada para o dia 22/11/2012. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo: E-RR - 47800-47.2005.5.03.0064 da 3a. Região,** Relator: Ministro João



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Batista Brito Pereira, Embargante: ALFREDO BENICIO DE LIMA, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão marcada para o dia 22/11/2012. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 44500-29.2004.5.03.0059 da 3a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogada: Denise Ramos Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Geraldo Luiz Mageste, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão marcada para o dia 22/11/2012. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 2066200-50.2007.5.09.0028 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ALVINO FRANZONI, Advogada: Mirian Aparecida Gonçalves, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Carlos Cáceres, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão marcada para o dia 22/11/2012. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 14540-30.2008.5.13.0020 da 13a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Luciana Carmélio Silva, Agravado(s): MANOEL HELENO DUARTE FILHO, Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão marcada para o dia 22/11/2012. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Agravante(s). **Processo: E-RR - 113900-30.2005.5.10.0018 da 10a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo da Silva Patzlaff, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): FRANCISCO SANTOS BOEIRA, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão marcada para o dia 22/11/2012. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, patrona do Embargado. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registrou homenagem pelo aniversário natalício do Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Todos aderiram, Ministros, Advogados, representados pelo Dr. Luiz Antônio Muniz Machado e Ministério Público do Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

representado pelo Dr. Rogério Rodriguez Filho. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dezenove horas e oito minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais